

AVISO AO MERCADO
DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 6ª (SEXTA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS,
EM SÉRIE ÚNICA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, DA

CBO SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A.

CNPJ n.º 08.795.463/0001-07

Rua Fernando Hipólito dos Santos, nº 132, Sala nº 1, Barra de Macaé, CEP 27.961-080,
Macaé - RJ

no montante total de
R\$ 130.000.000,00
(cento e trinta milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS NOTAS COMERCIAIS: BRCBOSNCM004

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DO OFERTANTE

A **CBO SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em fase operacional, com sede na cidade de Macaé, estado do Rio de Janeiro, na Rua Fernando Hipólito dos Santos, nº 132, Sala nº 1, Barra de Macaé, CEP 27.961-080, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob nº 08.795.463/0001-07 ("Emitente"), em conjunto com o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, 24º andar, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42 ("Coordenador Líder"), vêm a público, por meio deste Aviso ao Mercado ("Aviso ao Mercado"), **COMUNICAR**, nos termos do artigo 57 da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), que foi requerido, nesta data, perante a CVM, o registro automático da distribuição pública de 130.000 (cento e trinta mil) notas comerciais escriturais, em série única, com garantia fidejussória adicional, da 6ª (sexta) emissão da Emitente ("Notas Comerciais"), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Oferta").

As Notas Comerciais serão emitidas nos termos do "*Termo da 6ª (Sexta) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição*

Pública sob o Rito de Registro Automático de Distribuição da CBO Serviços Marítimos S.A.”, celebrado em 3 de setembro de 2026 entre a Emitente, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, conjunto 41, sala 2, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 (“Agente Fiduciário”); e a **CBO HOLDING S.A.**, sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM sob o nº 23620, em fase operacional, com sede na cidade de Niterói, estado do Rio de Janeiro, na Travessa Braga, nº 2, Barreto, CEP 24.110-200, inscrita no CNPJ sob o nº 14.882.295/0001-81, na qualidade de avalista (“Avalista” e “Termo de Emissão”, respectivamente).

Considerando o regime de garantia firme em relação à totalidade das Notas Comerciais, não será admitida a distribuição parcial no âmbito da Oferta.

2. DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Os recursos oriundos da captação por meio da Emissão das Notas Comerciais serão utilizados pela Emitente para a consecução do objeto social da Emitente e/ou de empresas pertencentes ao grupo econômico da Emitente.

3. OBTENÇÃO DE MAIORES INFORMAÇÕES

Nos termos do artigo 59, §3º, inciso V, da Resolução CVM 160, esclarece-se que mais informações sobre a Oferta podem ser obtidas com a Emitente ou com a CVM.

4. RITO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta será registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso X, e do artigo 27, inciso I, da Resolução CVM 160, e da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, sendo que os documentos relativos às Notas Comerciais e à Oferta não foram submetidos à análise prévia pela CVM ou pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”), por se tratar de oferta pública de valores mobiliários: **(i)** representativos de dívida; e **(ii)** destinados exclusivamente a Investidores Profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada, de emissor em fase operacional sem registro de companhia aberta perante a CVM.

A Oferta será registrada na ANBIMA, nos termos do artigo 19 do “*Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*” da ANBIMA, de 15 de julho de 2024, conforme alterado (“Código ANBIMA”), e dos artigos 15 e 16 das “Regras e

Procedimentos de Ofertas Públicas” da ANBIMA, de 24 de março de 2025, conforme alteradas (“Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas”), no prazo de até 7 (sete) dias contados da data da divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160 (“Anúncio de Encerramento”).

5. DISPENSA DO PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA

Tendo em vista que essa Oferta é destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, foi dispensada a divulgação de prospecto e de lâmina para a sua realização, conforme artigo 9º, inciso I e artigo 23, §1º, ambos da Resolução CVM 160.

6. CRONOGRAMA DA OFERTA

Abaixo um cronograma indicativo e tentativo das etapas da Oferta, posteriores ao seu registro pela CVM, informando seus principais eventos a partir da concessão do registro da Oferta pela CVM:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾⁽²⁾
1.	Protocolo do Pedido de Registro Automático da Oferta na CVM Divulgação deste Aviso ao Mercado	03/09/2026
2.	Concessão de Registro Automático pela CVM Divulgação do Anúncio de Início	10/09/2026
3.	Data máxima para a Liquidação Financeira das Notas Comerciais	11/09/2026
4.	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 dias da Divulgação do Anúncio de Início da Oferta

(1) Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emitente e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

(2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

7. OUTRAS INFORMAÇÕES

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE UM PROSPECTO PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 59, § 3º, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X DA RESOLUÇÃO CVM 160, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM OU DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS NOTAS COMERCIAIS E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A EMITENTE, A OFERTA, O AGENTE FIDUCIÁRIO, A AVALISTA E AS NOTAS COMERCIAIS PODERÃO SER OBTIDOS JUNTO AO COORDENADOR LÍDER, À EMITENTE, À B3 E À CVM.

AS NOTAS COMERCIAIS ESTÃO SUJEITAS ÀS RESTRIÇÕES DE NEGOCIAÇÃO PREVISTAS NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMITENTE, BEM COMO SOBRE AS NOTAS COMERCIAIS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA OFERTANTE E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA OFERTANTE OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, CONFORME ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160 E DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DO TERMO DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

Macaé, 3 de setembro de 2026.



Coordenador Líder

